DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quinta-Feira, 28 de Outubro de 2021 - Edição nº 213

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 578/2021: "Reconhece retorno antecipado ao Serviço Público, da Servidora ROSELI CARVALHO DE JESUS, conforme abaixo."

- RESOLUÇÃO Nº 013/2021: "Dispõe sobre a seleção e aprovação de Projetos Sociais que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para fins de inscrição no EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2021."

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - FRACASSADA.

- CONVOCAÇÃO - À SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, E CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

- 1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 428/2021.

- ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

- PEDIDOS DE ÁGUA DE 25/10/ 2021 A 28/10/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 578/2021

DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: "Reconhece retorno antecipado ao Serviço Público, da Servidora **ROSELI CARVALHO DE JESUS**, conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I – Reconhecer o retorno antecipado ao Serviço Público, a partir de 01 de novembro de 2021, revogando o Decreto 308/2021 de 15.03.2021 que concedeu licença por interesse particular à Servidora **ROSELI CARVALHO DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de outubro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POÇÕES - BA
"CONSTRUINDO DIREITOS, GARANTINDO CIDADANIA"

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a seleção e aprovação de Projetos Sociais que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para fins de inscrição no EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Poções - BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, na Sede do Conselho, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua da Itália, 58 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei municipal 750 de 29 de outubro de 2003, assim como os demais dispositivos legais pertinentes e;

CONSIDERANDO os critérios do EDITAL BNB FIA 2021/661-001;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos Sociais, para fins de inscrição no EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2021, apresentados pelas seguintes instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Associação de Capoeira Energia da Terra e Artes Integradas - ACETAI, inscrita no CNPJ Nº 05.594.391/0001-33, localizada na Rua Antônio Araújo Bulcão , nº 87, Bairro Primavera, Poções – BA, CEP: 45260-000, Registro Nº 002/2021;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POÇÕES - BA
"CONSTRUINDO DIREITOS, GARANTINDO CIDADANIA"

II - Associação Comunitária de Apoio a Capoeira e Esportes de Poções, inscrita no CNPJ Nº 16.605.948/0001-00, localizada na Rua Josina da Silva Fagundes nº 33, Bairro Joaquim Mascarenhas, Poções – BA, CEP: 45260-000, Registro Nº 007/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poções – BA, 28 de Outubro de 2021.

Adão José Luz Filho
Presidente do CMDCA

Rua da Itália, 58 - Centro, Poções - BA | E- mail: cmdcapocoesba@gmail.com Fone: (77)3431-3668.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 068/2021** do tipo menor preço Item, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** ***Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículos Novos Tipo Pick-Up para atender a Demanda da Rede Municipal de Ensino bem como da Secretaria Municipal de Educação*** *que foi* **FRACASSADA**, *pois, a licitante participante não atendeu todas as exigências do Edital. Informações na Sede da Prefeitura- Poções- Ba. 27 de Outubro de 2021.* Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONVOCAÇÃO

À SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, considerando que, transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos, não tendo nenhuma licitante apresentado recurso, torna público a **CONVOCAÇÃO** das licitantes participantes do licitação **Tomada de Preços nº 009/2021** e demais interessados, para, caso interessem, compareçam em **sessão pública a realizar-se no dia 05/11/2021 às 08:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, na cidade de Poções, Bahia, com o objetivo de abertura e julgamento do conteúdo dos envelopes de proposta de preços das licitantes declaradas habilitadas na sessão pública de licitação realizada no dia 14/10/2021 e que permaneceram devidamente lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 009/2021** do tipo menor preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços na Construção de Boxes no Ceasa em Adequação do Espaço de Feira Livre no Município de Poções-Ba, na sede do Município**, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site http://pocoes.portalgov.net.br/diario-oficial/. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal. Poções, Ba. 28/10/2021.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 008/2021** realizada no dia 13/10/2021, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município, tendo como vencedora a seguinte licitante: A E S SERVIÇOS. Valor Global: R$ 242.413,90 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos). Poções-Ba, 25 de Outubro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 008/2021** realizada no dia 13/10/2021, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município, tendo como vencedora a seguinte licitante: A E S SERVIÇOS.Valor Global: R$ 242.413,90 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos). Poções-Ba, 25 de Outubro de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 527/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba. Fundo Municipal de Educação
Contratada: A E S SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade na sede do Município
Valor do Contrato: R$ 242.413,90 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos)
Data de Assinatura: 26 de Outubro de 2021.
Prazo de duração: 02 (dois) meses.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 527/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** E A EMPRESA **E A S SERVICOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, através do **Fundo Municipal de Educação ,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **E A S SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 15.557.104/0001-79**,** com endereço comercial Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 186, Tiradentes, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Evandro Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da cédula de identidade nº 0905381610, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 965.448.565-68, com endereço na Rua Juracy Magalhães, nº 09, Tigres, na cidade de Poções-Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 008/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Bem-Me-Quer, Bairro Santa Felicidade, na sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 008/2021**.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 008/2021**, que a integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações ulteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total estimado para execução dos serviços é de **R$ 242.413,90 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 008/2021.**

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 008/2021**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade- 030600- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 030601- Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade- 1.030- Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas
Projeto/Atividade- 22.030-QSE- Quota Salário Educação
Projeto/Atividade- 2.034- Manutenção da Educação Basica
Projeto/Atividade- 2.036- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB 40%
Elemento Dispesa- 4.4.90.51.00-Obras e Instalações
Fonte: 01-Receitas e Transferência de Impostos – Educação 25 %
Fonte: 04-Contr. Ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 15-Transferência de Recursos do FNDE
Fonte: 19-Transferência do FUNDEB 40%

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato,

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar à CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório", a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo";

6.4.5 - Após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

colocados na obra;

3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, 27 de Outubro de 2021

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

E A S SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 428/2021

APOSTILA do **Caput** do **CONTRATO Nº 428/2021**, proveniente do Processo de Administrativo nº 280**/2021,** Pregão Eletrônico **nº 041 /2021**, celebrado entre o **MUNICIPIO DE POÇÕES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,**inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 0898824400, CPF nº002.558.835-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA,** sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-phpituba@hotmail.com,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87, neste ato representado pela Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

A prefeita Municipal a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafado, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
03201 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento
030501 Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
030401 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente de Desenvolvimento Rural
Atividade/Projeto:
4.112.04.2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal Administração e Planejamento
15.451.07.2.019 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos
20.608.06.2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:
00 - Recursos Próprios

Poções – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE POÇÕES
Irenilda Cunha de Magalhães

Celsino Lima Schettini
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA E A INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, a fim de desenvolver o Projeto de Regularização Fundiária no âmbito desse Municipio.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, Estado de Bahia, com sede na Pça da Bandeira, nº 02,Centro, em Poções (Ba) CEP:45.260.000, inscrito no CNPJ:14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, portadora da cédula de identidade RG:01.659.482-72 SSP/BA , e inscrita no CPF:270.595.105-91, doravante denominado **COOPERADO;** e a **EMPRESA INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI ME**, com sede na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Getúlio Vargas, n° 262 - Centro, CEP: 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.212.382/0001-07, neste ato representada pelo senhor JEIZER ANDRE POFFO, portador do CPF n° 000.061.2626-60, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), bem como nas ações de Regularização Fundiária através da (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018) através da Lei 13.019/2014 onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a implementar e desenvolver o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo através da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;

IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;

V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletiva os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;

VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;

VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal, possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;

VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

X. O atendimento à função social da propriedade.

XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes

XII. Disponibilização de tecnologias a população para cadastramento e acompanhamento de processos de regularização de imóveis;

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.2. A Relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. A Cooperante e o Cooperado deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

3.2. A Cooperante deverá desenvolver o *"Projeto de Regularização Fundiária"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.

3.3. O Cooperado, conjuntamente com a Cooperante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

1. Criação do programa municipal de Regularização Fundiária por Decreto ou Lei;
2. Termo de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
3. Realização de Audiência Pública;
4. Coleta de Documentos e Análises documentais dos interessados e Realização de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado;
5. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
6. Realização do Projeto de Regularização Fundiária (art. 35), quando necessário;
7. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
8. Acompanhamento através da comissão da Reurb, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, até emissão da Matrícula Registrada;

4. DO PRAZO

4.1. O presente termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. Idem ao item 4.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

6.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o "*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente"*, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da **Lei Federal 13.465/2017**, *sem ônus para o Poder Público Municipal;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

6.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

6.3. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

6.4. A Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo, bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, art., petições, ofícios entre outros.

6.5. A Cooperante fica responsável em disponibilizar ao município software de análise e gestão de processos (TARS) e aplicativo mobile de auto cadastramento de interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COOPERADO:

7.1. Estabelecer, a partir de **Decreto ou Portaria Municipal,** a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo, o qual será o canal de comunicação entre a Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas, bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de Cooperação.

7.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pela cooperante, com base na metodologia oriunda do *"Projeto de Regularização Fundiária* da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental, caso for necessário, Leis de Desafetação de área, caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante a fim de promover melhorias ambientais e urbanísticas, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pela Cooperante.

7.3. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.

7.4. Disponibilizar à Cooperante, gratuitamente e atualizadas, todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto, objeto desse termo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

7.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões comunitárias.

7.6. Não haverá ônus para o Cooperado (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores acordados.

7.7 Oferecer acesso aos dados coletados pelas tecnologias doadas para fins de Regularização Fundiária, visando otimizar a adesão de moradores e otimizar a execução e prazos do projeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. As partes podem rescindir unilateralmente, desde que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio, ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausiveis, sendo que o trabalho já realizado deve ser concluido imputando

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

responsabilidade entre a Cooperante e o Munícipio Cooperado, caso tenha dado a responsalidade pela não conclusão das responsabilidade de uma das partes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11. DO FORO CONTRATUAL

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poções, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Poções (Ba), 13 de outubro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Município de Poções - Cooperado

_____
JEIZER ANDRE POFFO – Cooperante

_____
Testemunha

CPF: _____

_____
Testemunha

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA E FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME (RM GEOTECNOLOGIAS), afim de desenvolver o Projeto de Regularização Fundiária no âmbito desse Municipio.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, Estado de Bahia, com sede na Pça da Bandeira, nº 02,Centro, em Poções (Ba) CEP:45.260.000, inscrito no CNPJ:14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, portadora da cédula de identidade RG:01.659.482-72 SSP/BA , e inscrita no CPF:270.595.105-91, doravante denominado **COOPERADO;** e a **EMPRESA FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME (RM GEOTECNOLOGIAS)**, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, na Av. princesa Isabel n. 395- Bairro Jardim Vitória, CEP:45607-291, inscrita no CNPJ sob o n°13.025.129/0001-04, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), bem como nas ações de Regularização Fundiária através da (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018) através da Lei 13.019/2014 onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a implementar e desenvolver o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo através da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;

IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;

V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletiva os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;

VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;

VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal, possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;

VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

X. O atendimento à função social da propriedade.

XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes

XII. Disponibilização de tecnologias a população para cadastramento e acompanhamento de processos de regularização de imóveis;

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.2. A Relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. A Cooperante e o Cooperado deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

3.2. A Cooperante deverá desenvolver o *"Projeto de Regularização Fundiária"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.

3.3. O Cooperado, conjuntamente com a Cooperante, deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

1. Criação do programa municipal de Regularização Fundiária por Decreto ou Lei;
2. Termo de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
3. Realização de Audiência Pública;
4. Coleta de Documentos e Análises documentais dos interessados e Realização de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado;
5. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
6. Realização do Projeto de Regularização Fundiária (art. 35), quando necessário;
7. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
8. Acompanhamento através da comissão da Reurb, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, até emissão da Matrícula Registrada;

4. DO PRAZO

4.1. O presente termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. Idem ao item 4.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

6.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o "*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente"*, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da **Lei Federal 13.465/2017**, *sem ônus para o Poder Público Municipal;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

6.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

6.3. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

6.4. A Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo, bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, art., petições, ofícios entre outros.

6.5. A Cooperante fica responsável em disponibilizar ao município software de análise e gestão de processos (TARS) e aplicativo mobile de auto cadastramento de interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COOPERADO:

7.1. Estabelecer, a partir de **Decreto ou Portaria Municipal,** a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo, o qual será o canal de comunicação entre a Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas, bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de Cooperação.

7.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pela cooperante, com base na metodologia oriunda do *"Projeto de Regularização Fundiária* da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental, caso for necessário, Leis de Desafetação de área, caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante a fim de promover melhorias ambientais e urbanísticas, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pela Cooperante.

7.3. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.

7.4. Disponibilizar à Cooperante, gratuitamente e atualizadas, todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto, objeto desse termo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

7.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões comunitárias.

7.6. Não haverá ônus para o Cooperado (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores acordados.

7.7 Oferecer acesso aos dados coletados pelas tecnologias doadas para fins de Regularização Fundiária, visando otimizar a adesão de moradores e otimizar a execução e prazos do projeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. As partes podem rescindir unilateralmente, desde que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio, ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausiveis, sendo que o trabalho já realizado deve ser concluido imputando

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

responsabilidade entre a Cooperante e o Munícipio Cooperado, caso tenha dado a responsalidade pela não conclusão das responsabilidade de uma das partes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11. DO FORO CONTRATUAL

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poções, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Poções (Ba), 13 de outubro de 2021.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Município de Poções - Cooperado

_____
Frederico Vasconcelos Ribeiro
Cooperante

_____
Testemunha

CPF: _____

_____
Testemunha

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PEDIDOS DE ÁGUA DE 25/10/ 2021 A 28/10/2021

N°	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	VITOR FERNANDO SILVA VOLJJO	BOCA DA CAATINGA	ANTIGO BAR DO JOEL
2.	NAILTON GUIMARÃES TEIXEIRA	CAJU	ENTRADA NA PEDREIRA
3.	MARIA SENHORA DE JESUS REIS	MUNDO NOVO 1	PRÓXIMO A DIONÉZIO
4.	RAIMUNDA LIBARINA ANDRADE	MUNDO NOVO - 2	PRÓXIMO AO BAR VIRA COPO
5.	MATEUS SOUZA DA SILVA	SÃO JOSÉ – 1	PRÓXIMO A IGREJA
6.	ADELINO XAVIER DE SOUZA	BOA SORTE	PRÓXIMO A IRACEMA
7.	OSVALDO CAETANO ROCHA	CRAÚNO	DEPOIS DA FAZENDA DE PLÍNIO
8.	JULITA DO ESPÍRITO SANTO	PIEDADE - 2	PRÓXIMO A CASCALHEIRA
9.	AMERITA MARIA DE JESUS	CAPIM BRANCO	PRÓXIMO A FLORINDO
10.	RAIMUNDO SOARES DA ROCHA	MULUNGU – 1	PRÓXIMO A MANÉ ISQUEIRO
11.	NOEME FERREIRA CAMPOS	MULUNGU - 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
12.	JURACY ALVES PEREIRA	MATO CIPÓ	PRÓXIMO AO BAR DE ZÉ PAULO
13.	GILFREDO ALVES PEREIRA	MATO CIPÓ	
14.	EDVANDO CAMPOS DA ROCHA	MULUNGU - 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
15.	AMÉRICO FERREIRA DOS SANTOS	CRAÚNO	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520,de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Marçode 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **12/11/2021, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO por Lote, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme objeto e demaisindicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 12 DE JULHO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 348/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇÕES

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 12/11/2021
HORA: 08:30h

8.1- LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Antônia Marques da Silva Neta** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021.

8.2- Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3- Início de Acolhimento de propostas: 27/10/2021
8.4- Recebimento das propostas: 27/10/2021 até 12/11/2021 às 08:15h.
8.5- Abertura das propostas: 12/11/2021 às 08:15h.
8.6- Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2021 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o ***Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

11.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://pocoes.ba.gov.br/portal/** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1- O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

12.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitaçõesdo Brasil;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 "a" deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, aindaque por terceiros;

n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos doformulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.2.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame;

13.2.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, acontar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.5 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Fornecimento dosMateriais.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de suaapresentação.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenaçãodos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.7- A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto e os Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, computados a partir da data de entrega.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fatopelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivosencargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quandose referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, paraos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistemacom, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

17.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.2.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.8 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.8.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.8.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicaçãodo balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na JuntaComercial. (Obs.: ***Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais-MEI***).

17.8.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Alvará de Vigilância Sanitária.**

17.8.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

17.8.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigênciadeste Edital.

17.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.10.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.11 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigadoa comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, númeroda conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresavencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.2 - Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.6 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.7 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidosos atos anulados e os que dele dependam.

20.1.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital.

22.4- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1- A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARPou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presentelicitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocadapara assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

24.1.9 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.9.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.9.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contrataçãonão se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seusAnexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as fácilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, em horário que será disponibilizado pelas mesmas, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atender as especificações deste Termo de Referência; os mesmos serão solicitados com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o prazo de substituição será de até 03 (três) dias, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente.
b) No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma, a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3- O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal
Projeto/Atividade: 15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:030701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade:10.122.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 10..304.09.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade:10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID-19

Unidade: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. De Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade 2.050 – Ações Serv. De Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.051 **–** Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.052 – IGD SUAS
Projeto/Atividade 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e adultos PAC 1
Projeto/Atividade 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.057 – Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo - SCFV
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho no SUAS - Criança
Projeto/Atividade 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Unidade: Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;

l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 daLei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando- se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta de preço;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao Pregoeiro e aos participantes do certame;
h) Cometer fraude fiscal;
i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
j) Entregar produto em desacordo com a nomeclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixodefinidos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de atraso na entrega diária ou desistência na entrega do produto;
b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.5 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

comprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9- - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10- - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS
33.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X -** Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3- A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 -Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.7- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.8- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.10- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.11 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 06 de Outubro de 2021.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal Nº 034, de 12 de Julho De 2021

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: **CNPJ:**
ENDEREÇO: **CEP:** **INSC. EST.:**
MUNICIPIO: **ESTADO:** **FON**
DATA: 12/11/2021. E-MAIL: **E:CONTATO:**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	9.000	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO EMBALAGEM COM 1KG	R$ 4,15	R$ 37.350,00
2	2.000	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1,LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.	R$ 4,56	R$ 9.120,00
3	900	KG	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	R$ 7,08	R$ 6.372,00
4	5.500	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 4,95	R$ 27.225,00
5	6.000	UND	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE 250G.	R$ 5,11	R$ 30.600,00
6	2.300	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	R$ 3,98	R$ 9.154,00
7	6.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.	R$ 7,08	R$ 42.480,00
8	600	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , EMBALAGEM DE 1KG.	R$ 7,40	R$ 4.400,00
9	2.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 2,36	R$ 4.720,00
10	4.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 3,82	R$ 15.280,00
11	5.500	UND	MACARRÃO PARA SOPA, EMBALEM DE 500G	R$ 2,90	R$ 15.950,00
12	290	KG	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 0,75	R$ 217,50
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 202.868,50**
LOTE 02					
13	100	UND	ADOÇANTE 100 ML	R$ 2,73	R$ 273,00
14	1.500	UND	ERVILHA (EM CONSERVA) EMBALAGEM LATA DE 300 G	R$ 2,75	R$ 4.125,00
15	1.000	UND	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO- 125 GRAMAS	R$ 3,50	R$ 3.500,00
16	2.500	UND	MANTEIGA, EMBALAGEM DE 200G	R$ 7,83	R$ 19.575,00
17	500	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G.	R$ 2,62	R$ 1.310,00
18	2.000	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 4,75	R$ 9.500,00
19	300	UND	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500G	R$ 3,82	R$ 1.146,00
20	300	UND	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALEGEM COM 200 G.	R$ 5,61	R$ 1.683,00
21	2.000	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G.	R$ 2,58	R$ 5.160,00
22	2.100	UND	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.	R$ 8,82	R$ 18.522,00
23	500	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G.	R$ 4,61	R$ 2.305,00
24	800	UND	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G	R$ 1,29	R$ 1.032,00
25	2.600	UND	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	R$ 2,50	R$ 6.500,00

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26	1.600	UND	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G	R$ 4,80	R$ 7.680,00
27	1.600	UND	CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G	R$ 3,25	R$ 5.200,00
28	5.300	UND	CALDO DE GALINHA – 19 G	R$ 1,49	R$ 7.897,00
29	600	UND	VINAGRE – EMBALAGEM 500 ML	R$ 1,30	R$ 780,00
30	1.900	UND	GELATINA – EMBALAGEM 30G (DIVERSOS SABORES)	R$ 1,11	R$ 2.109,00
31	3.800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE 400 G	R$ 3,82	R$ 14.516,00
32	1.300	UND	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 2,83	R$ 3.679,00
33	1.100	UND	AMIDO DE MILHO COM SABOR – EMBALAGEM 200 G	R$ 2,50	R$ 2.750,00
34	300	KG	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.	R$ 4,98	R$ 1.494,00
35	1. 800	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R$ 4,30	R$ 7.740,00
36	1.800	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG	R$ 4,30	R$ 7.740,00
37	200	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G.	R$ 2,70	R$ 540,00
38	4.000	UND	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 1,75	R$ 7.000,00
39	1.200	UND	MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – EMBALAGEM 450G	R$ 2,98	R$ 3.576,00
40	5.000	UND	MILHO EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 1,63	R$ 8.150,00
41	3.100	UND	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G.	R$ 2,58	R$ 7.998,00
42	1.800	UND	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	R$ 2,45	4.410,00
43	1.800	UND	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	R$3,10	R$ 5.580,00
44	400	UND	QUEIJO RALADO 50 GRAMAS	R$ 3,80	R$ 1.520,00
45	400	UND	COCO RALADO – EMBALAGEM SACHÊ DE 50G	R$ 3,65	R$ 1.460,00
46	1.800	UND	GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG	R$ 3,72	R$ 6.696,00
47	5.000	UND	LEITE EM PÓ PCT DE 200 G	R$ 6,16	R$ 30.800,00
48	1.500	UND	LEITE EM PÓ LATA DE 400 G	R$ 15,18	R$ 22.770,00
49	1.100	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01- LATA COM 400 GRAMAS	R$ 36,78	R$ 40.558,00
50	1.100	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 02 - LATA COM 400 GRAMAS	R$ 39,00	R$ 42.900,00
51	900	UND	FLOCOS DE ARROZ - EMBALAGEM SACHE 230G	R$ 9,90	R$ 8.910,00
52	900	UND	FLOCOS DE CEREAIS - EMBALAGEM SACHE 230G	R$ 3,87	R$ 3.483,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 332.567,00**
LOTE 03					
53	4.500	UND	BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM 400 G - (SEM GORDURA TRANS)	R$ 3,70	R$ 16.650,00
54	4.000	UND	BISCOITO ROSQUINHA VÁRIOS SABORES – EMBALAGEM 400G – (SEM GORDURA TRANS)	R$ 2,87	R$ 11.480,00
55	3.500	UND	BISCOITO PALITO – EMBALAGEM 200G	R$ 4,12	R$ 14.420,00
56	4.500	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURA TRANS)	R$ 2,87	R$ 12.915,00
57	6.500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURA TRANS)	R$ 3,02	R$ 19.630,00
58	500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM 400 G	R$ 4,35	R$ 2.175,00
59	1.000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE – EMBALAGEM 400 G	R$ 4,86	R$ 4.860,00

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

60	4.500	UND	REFRIGERANTE 02 LT – COM AÇÚCAR	R$ 3,69	R$ 16.605,00
61	200	UND	REFRIGERANTE 02 LT – ZERO AÇÚCAR	R$ 5,76	R$ 1.683,00
62	1.400	UND	IOGURTE (VÁRIOS SABORES) – EMBALAGEM 1 LT	R$ 5,69	R$ 7.966,00
63	2.800	UND	SUCO DE FRUTAS – EMBALAGEM GARRAFA 500ML	R$ 3,92	R$ 10.976,00
64	4.500	UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS: ACEROLA, GOIABA, CAJU PACOTE 1 KG	R$ 10,88	R$ 48.960,00
65	1.800	KG	MORTADELA EMBALAGEM COM 1KG	R$ 8,80	R$ 15.840,00
66	2.000	KG	QUEIJO MUSSARELA – BARRA DE 1KG	R$ 34,90	R$ 69.800,00
67	1.500	KG	APRESUNTADO – BARRA DE 1 KG	R$ 14,25	R$ 21.375,00
68	700	DZ	OVO DE GALINHA, GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS.	R$ 5,80	R$ 4.060,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 279.395,00**
LOTE 04					
69	71.000	UND	PÃO FRANCES - 50G	R$ 0,36	R$ 25.560,00
70	51.000	UND	PÃO DOCE – 50G	R$ 0,41	R$ 20.910,00
VALOR LOTE 04					**R$ 46.470,00**
LOTE 05					
71	3.800	LT	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C.	R$ 4,53	R$ 17.214,00
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$ 17.214,00**
LOTE 06					
72	1.000	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSOS, COXÃO DURO OU PATINHO, SEM GORDURA. RESFRIADO.	R$ 44,25	R$ 44.250,00
73	500	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA-CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO (A).	R$ 39,31	R$ 19.655,00
74	200	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	R$ 18,74	R$ 3.748,00
75	500	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, TIPO AÉM OU PALETA. RESFRIADO.	R$ 31,39	R$ 15.695,00
76	800	KG	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE. RESFRIADO	R$ 35,52	R$ 28.416,00
77	500	KG	CARNE PARA ENSOPADO. CARNE BOVINA, TIPO CORTE: ALCATRA OU AÉM. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO	R$ 33,30	R$ 16.650,00
78	500	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO	R$ 30,63	R$ 15.315,00
VALOR TOTAL LOTE 06					**R$ 143.729,00**
LOTE 07					
79	500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE.	R$ 16,00	R$ 8.000,00
80	500	KG	CARNE DE AVE, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE COM MIÚDOS. APRESENTAÇÃO INTEIRO, CONGELADO, COM PELE, COM OSSO.	R$ 12,42	R$ 6.210,00
81	1.000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO	R$ 14,87	R$ 14.870,00
82	500	KG	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO CONSERVAÇÃO RESFRIADO	R$ 14,58	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL LOTE 07					**R$ 36.370,00**
LOTE 08					
83	800	KG	PEIXE FRESCO (FILÉ DE CORVINA OU MERLUZA). VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA. TIPO CORTE: FILÉ.	R$ 23,55	R$ 18.840,00

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO		
84	800	KG	PEIXE SALGADO (CORVINA OU MERLUZA). PEIXE SALGADO, VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA.	R$ 24,26	R$ 19.408,00
VALOR DO LOTE 08					**R$ 38.248,00**
LOTE 09					
85	15.400	UND	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE EIS MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	R$ 9,49	R$ 146.146,00
86	300	CX	ÁGUA MINERAL CX C/ 48X200 ML. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	R$ 30,04	R$ 9.012,00
87	800	PCT	ÁGUA MINERAL PACOTE C/ 12X500 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFS PLÁSTICAS TRANSPERENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R$ 11,16	R$8.928,00
VALOR DO LOTE 09					**R$ 164.086,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.260.947,50**

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual ***Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, de acordo com asespecificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues pela contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento nas Secretarias Municipais, de acordo com a quantidade solicitada pela unidade:

a) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

b) A entrega dos produtos será efetuada pela contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "a" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

c) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada pela contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nas Secretarias requisitantes, de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.3 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo equalitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TermodeReferência;
6.5 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.3 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na Ata de Registro de Preços;
7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93
8 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e darquitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____de_____de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____de_____de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de_____de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

Aos ..... dias do mês de ..... de **20.....**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na.....,, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente ***PREFEITURA***, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20. , doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado apresente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ..... , na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), **Sr.(a) .....**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de....., UF.
Item **XXX**: **XXXX** UNI._____Descrição do Produto_____.
Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx). **Valor Total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2021**.

- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 **- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrerno prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____
PREFEITURA

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº_____,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de_____de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:_____representante legal da firma....., CNPJ ....._____interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 076/2021**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma_____para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de_____de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento do produto da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

Poções-Ba, ... de .....de 20.....

_____
Responsável - Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processode **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento destecontrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: .....
Projeto/Atividade: .....
Elemento de Despesa: .....

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízoda Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços n° .....**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
c) Entregar os produtos diariamente nas Secretarias requisitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nas Secretarias requisitantes de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior;
d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meiosde comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: .....
Fac-Simile: .....
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 daLei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2021** e **Ata de Registro de Preços n° .....**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1- Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários dos serviços sociais e servidores, faz se necessárioà contratação de empresa que forneça tais produtos, os quais são necessários para cumprimento das prerrogativas institucionais dos programas sociais, que inclui o fornecimento de alimentação para os usuários dos serviços sócio assistenciais. Nesse contexto, conclui-se pela inconteste importância da aquisição de gêneros alimentícios pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas sobretudo, pela melhoria da qualidade de vida.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.0 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos produtos relacionados abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

ITEM	QUANTIDADE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	9.000	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO
2	2.000	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1,LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1KG.
3	900	KG	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG
4	5.500	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG.
5	6.000	UND	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE 250G.
6	2.300	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.
7	6.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG.
8	600	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , EMBALAGEM DE 1KG.
9	2.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.
10	4.000	UND	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM DE 1 KG.
11	5.500	UND	MACARRÃO PARA SOPA, EMBALEM DE 500G
12	290	KG	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG.
13	100	UND	ADOÇANTE 100 ML
14	1.500	UND	ERVILHA (EM CONSERVA) EMBALAGEM LATA DE 300 G
15	1.000	UND	SARDINHA EM CONSERVA
16	2.500	UND	MANTEIGA, EMBALAGEM DE 200G
17	500	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G.
18	2.500	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G.
19	300	UND	MAIONESE - EMBALAGEM SACHÊ DE 200G

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20	300	UND	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALEGEM 200 G
21	2.000	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G.
22	2.100	UND	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.
23	500	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G.
24	800	UND	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE 340G
25	2.600	UND	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.
26	1.600	UND	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM EM CAIXA 395G
27	1.600	UND	CREME DE LEITE - EMBALAGEM EM CAIXA 200G
28	5. 300	UND	CALDO DE GALINHA – 19 G
29	600	UND	VINAGRE – EMBALAGEM 500 ML
30	1.900	UND	GELATINA – EMBALAGEM 30G (DIVERSOS SABORES)
31	3.800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE 400 G
32	1.300	UND	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.
33	1.100	UND	AMIDO DE MILHO COM SABOR – EMBALAGEM 200 G
34	300	KG	FARINHA DE TAPIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE GRANULADA, EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES E ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.
35	1.800	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG.
36	1.800	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1 KG
37	200	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G.
38	4.000	UND	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.
39	1.200	UND	MISTURA PARA BOLO – VÁRIOS SABORES – EMBALAGEM 450G
40	5.000	UND	MILHO EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500G.
41	3.100	UND	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G.
42	1.800	UND	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.
43	1.800	UND	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML
44	400	UND	QUEIJO RALADO
45	400	UND	COCO RALADO – EMBALAGEM SACHÊ DE 50G
46	1.800	UND	GOIABADA – EMBALAGEM 1 KG
47	5.000	UND	LEITE EM PÓ PCT DE 200 G
48	1.500	UND	LEITE EM PÓ LATA DE 400 G
49	1.500	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 01
50	1.100	UND	LEITE EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDO Nº 02
51	900	UND	FLOCOS DE ARROZ - EMBALAGEM SACHE 230G
52	900	UND	FLOCOS DE CEREAIS - EMBALAGEM SACHE 230G
53	4.500	UND	BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM 400 G - (SEM GORDURA TRANS)
54	4.000	UND	BISCOITO ROSQUINHA VÁRIOS SABORES – EMBALAGEM 400G – (SEM GORDURA TRANS)
55	3.500	UND	BISCOITO PALITO – EMBALAGEM 200G
56	4.500	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURA TRANS)

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

57	6.500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMBALAGEM 400 G – (SEM GORDURA TRANS)
58	500	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM 400 G
59	1.000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE – EMBALAGEM 400 G
60	4.500	UND	REFRIGERANTE 02 LT – COM AÇÚCAR
61	200	UND	REFRIGERANTE 02 LT – ZERO AÇÚCAR
62	1.400	UND	IOGURTE (VÁRIOS SABORES) – EMBALAGEM 1 LT
63	2.800	UND	SUCO DE FRUTAS – EMBALAGEM GARRAFA 500ML
64	4.500	UND	POLPA DE FRUTA – SABOES DIVERSOS – ACEROLA, GOIABA, CAJU. PACOTE DE 1 KG
65	1.800	UND	MORTADELA
66	2.000	UND	QUEIJO MUSSARELA – BARRA DE 1 KG.
67	1.500	UND	APRESUNTADO - BARRA DE 1 KG.
68	700	UND	OVO DE GALINHA, GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS.
69	71.000	UND	PÃO FRANCES - 50G
70	51.000	UND	PÃO DOCE – 50G
71	3.800	LT	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C.
72	1.000	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSOS, COXÃO DURO OU PATINHO, SEM GORDURA. RESFRIADO.
73	500	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA- CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO (A).
74	200	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.
75	500	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, TIPO AÉM OU PALETA. RESFRIADO.
76	800	KG	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE. RESFRIADO
77	500	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: ALCATRA OU AÉM. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO
78	500	KG	CARNE BOVINA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RESFRIADO
79	500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. EMBALADAS EM PACOTES DE 1 KG CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE.
80	500	KG	CARNE DE AVE, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE COM MIÚDOS. APRESENTAÇÃO INTEIRO, CONGELADO, COM PELE, COM OSSO.
81	1000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO
82	500	KG	EMBUTIDO: SALCICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO CONSERVAÇÃO RESFRIADO
83	800	KG	PEIXE FRESCO (FILÉ DE CORVINA OU MERLUZA). PEIXE VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA. TIPO CORTE: FILÉ. ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO
84	800	KG	PEIXE SALGADO (CORVINA OU MERLUZA). PEIXE SALGADO, VARIEDADE CORVINA OU MERLUZA.
85	15400	UND	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE EIS MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
86	300	CX	ÁGUA MINERAL CX C/ 48X200 ML. ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML COM

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 48 UNIDADES.
87	800	PCT	ÁGUA MINERAL PACOTE C/ 12X500 ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFS PLÁSTICAS TRANSPERENTES DE 500 ML, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE + OU – 10 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTES COM 12 GARRAFAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nas Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

3.2- As entregas do produto deverão ocorrer conforme as Secretarias, obedecendo-se oseguinte:

a. O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelas Secretarias Municipais requisitantes;
b. Os produto alimentícios deverão ser entregues nas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3- Se houver qualquer imprevisto, as Secretarias Municipais não se obrigam apegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

3.4-Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade a seguir:
a) Gêneros alimentícios não perecíveis: validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, computados a partir da data de entrega.
b) Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração: Validade mínima de 30 (trinta) dias, computados a partir da data de entrega.
3.5-Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
3.6-Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
3.7- O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do nãorecebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2-1.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2-1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2-1.3. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido,para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.2-1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmentedesignado.
4.2-1.4.1.O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

outros serão devolvidas.

O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.0 - Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2-1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2-1.2. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido,para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2-1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmentedesignado.

5.2-1.3.1. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura.

5.2-1.3.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
6.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pelo Setor de compras das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
6.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
6.4 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com este Termo de Referência.

7 DO FORO

7.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões ou litígios que eventuais decorrerem deste procedimento de contratação através de Pregão Eletrônico, será o Foro do município de Poções Bahia, local da realização do ato jurídico.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
20.605.06.1043 – Construção, Ampliação e em Manutenção do Mercado Municipal
15.451.07.2017 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais do Município

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 030107 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.02.2.009 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:030701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade:10.122.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 10..304.09.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade:10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID-19

Unidade: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. De Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade 2.050 – Ações Serv. De Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.051 **–** Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.052 – IGD SUAS
Projeto/Atividade 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e adultos PAC 1
Projeto/Atividade 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.057 – Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo - SCFV
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho
Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho no SUAS - Criança
Projeto/Atividade 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Unidade: Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: D48629BD8D-514FA37CC6-1208799510-0B595EBE82